

**Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
Superintendência de Políticas para Mulheres**

Memorando nº 056/2014 – SUPEM

Goiânia, 02 de junho de 2014.

Para: GABS

Assunto: Câmara Técnica de enfrentamento à Violência contra a Mulher

Senhora Secretária,

Em atenção ao e-mail recebido da Secretaria Nacional de enfrentamento à Violência da SPM/PR, informamos os dados referentes à Câmara Técnica:

- a) Criação em 24.03.2009
- b) Decretos: nº 6.886/2009 – criação da Câmara Técnica, alterado pelo nº 7.161/2010, de 1º/10/2010 e nº 8.040, de 28/11/2013 – em anexo;
- c) Integrantes, conforme relação anexa; e
- d) Calendário das reuniões: todas as segundas terças-feiras de cada mês.

Atenciosamente,


Raimunda Montelo Gomes
Superintendente

EXPEDIENTE RECEBIDO
GESG/SEMIRA

02/06/14 às 16

Rua 82 s/nº Palácio Pedro Ludovico Teixeira 3º andar Setor Sul CEP 74.088-900

Fone: (62)3201-5327 Fax: (62)3201-5350



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 6.886, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Institui a Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200900013000963,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade de promover o monitoramento e a avaliação das ações do Pacto no Estado e sugerir o aperfeiçoamento e a divulgação do mesmo.

Art. 2º A Câmara Técnica de Gestão Estadual, coordenada pela Secretaria de Política para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, é integrada por representantes e respectivos suplentes indicados por órgãos e entidades públicos, sendo:

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~Art. 2º A Câmara Técnica de Gestão Estadual será integrada por um representante e um suplente, indicados pelos respectivos titulares, dos seguintes órgãos e entidades:~~

~~I - por órgãos e entidades do poder público federal:~~

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~I - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;~~

a) 1 (um) pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República;

- Acrescida pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

b) 1 (um) pela Universidade Federal de Goiás - UFG;

- Acrescida pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

II - por órgãos e entidades do Poder Público Estadual:

- Redação dada pelo Decreto nº 8.040, de 23-11-2013.

~~II - por órgãos e entidades do Poder Público Estadual:~~

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~II - Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo estadual:~~

a) 2 (dois) pela Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, sendo 1 (um), necessariamente, da Superintendência de Políticas para Mulheres;

- Redação dada pelo Decreto nº 8.040, de 23-11-2013.

~~a) 2 (dois) pela Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, sendo 1 (um), da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Mulher - CONEM e 1 (um), da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência do CONEM;~~

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~a) Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, que a coordenará;~~

b) 1 (um) pela Secretaria da Educação;

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~b) Secretaria da Educação;~~

c) 1(um) pela Secretaria da Saúde;

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~c) Secretaria da Saúde;~~

d) 1(um) pela Secretaria da Segurança Pública;

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~d) Secretaria da Segurança Pública;~~

e) 1(um) pela Universidade Estadual de Goiás - UEG;

- Redação dada pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

~~e) Conselho Estadual da Mulher - CONEM;~~

f) 1(um) pelo Ministério Público do Estado de Goiás;

- Acrescida pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

g) 1(um) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

- Acrescida pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010.

h) 2 (dois) pelo Conselho Estadual da Mulher-CONEM-, sendo 1 (um) da sua Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência.

- Acrescida pelo Decreto nº 8.040, de 23-11-2013.

III - Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo estadual:

a) Universidade Estadual de Goiás;

b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

IV - Ministério Público do Estado de Goiás;

V - Poder Judiciário;

VI - Universidade Federal de Goiás;

VII - Organização das Voluntárias de Goiás - OVG;

VIII - Associação Goiana dos Municípios AGM.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo titular da Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º A Câmara Técnica de Gestão Estadual poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil para acompanhamento ou participação nos trabalhos.

Art. 5º A Secretaria de Política para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial regulamentará este Decreto, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

- Revigorado pelo Decreto nº 7.161, de 1º-10-2010, art. 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de março de 2009, 121º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Denise Aparecida Carvalho

(D.O. de 27-03-2009)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-03-2009.

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 7.161, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o art. 2º do Decreto nº 6.886, de 24 de março de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013001545,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 6.886, de 24 de março de 2009, que institui a Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Câmara Técnica de Gestão Estadual, coordenada pela Secretaria de Política para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, é integrada por representantes e respectivos suplentes indicados por órgãos e entidades públicos, sendo:

I - por órgãos e entidades do poder público federal:

a) 1 (um) pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República;

b) 1 (um) pela Universidade Federal de Goiás - UFG;

II - por órgãos e entidades do Poder Público Estadual:

a) 2 (dois) pela Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, sendo 1 (um), da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Mulher - CONEM e 1 (um), da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência do CONEM;

b) 1 (um) pela Secretaria da Educação;

c) 1(um) pela Secretaria da Saúde;

d) 1(um) pela Secretaria da Segurança Pública;

e) 1(um) pela Universidade Estadual de Goiás - UEG;

f) 1(um) pelo Ministério Público do Estado de Goiás;

g) 1(um) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás." (NR)

Art. 2º - Fica revigorado, a partir da publicação deste Decreto, o prazo de que trata o art. 5º do Decreto nº 6.886, de 24 de março de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de outubro de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

(D.O. de 08-10-2010)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08-10-2010.

 imprimir



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Modifica o inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.886, de 24 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.161, de 1º de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003740,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.886, de 24 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.161, de 1º de outubro de 2010, que institui a Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II – por órgãos e entidades do Poder Público Estadual:

a) 2 (dois) pela Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, sendo 1 (um), necessariamente, da Superintendência de Políticas para Mulheres;

.....

h) 2 (dois) pelo Conselho Estadual da Mulher-CONEM-, sendo 1 (um) da sua Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 03-12-2013)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03-12-2013.

imprimir

REPRESENTANTES DA CÂMARA TÉCNICA
DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Nacional de Políticas para Mulheres – SPM/PR	Susan Souza Alves	Luciana Santos
Universidade Federal de Goiás - UFG	Telma F. Nascimento Durães	Carmelita B. F. Felício
Secretaria de Polít. Mulheres e Prom. Iguald. Racial – Semira	Raimunda M. Gomes	Maria Rita M. Fontes
Conselho Estadual da Mulher - CONEM	Ângela Esteu Café	
Secretaria de Educação – SEDUC	Carmen S. Makhoul	Roseane R. S. Santos
Secretaria de Saúde – SES	Rosemary A. A. Abreu	Sanderli D. P. Borba
Sescretaria de Segurança Pública – SSP	Ana Elisa G. Martins	Tatiane G. C. Costa
Universidade Estadual de Goiás – UEG	Andrea K. M. Moraes	Danúsia A. F. B. Oliveira
Ministério Público de Goiás – MP/GO	Rúbian Corrêa Coutinho	Maurício Alexandre Gebrim
Tribunal de Justiça de Goiás – TJ/GO	Weslaene X. Oliveira	Taynara Bastos Silveira